



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO



OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:2005/06/29

Nº22 - 2005.DSGND

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO NÃO DOCENTE	ENVIADO PARA:	
	Direcções Regionais	<input type="checkbox"/>
	CAEs	<input type="checkbox"/>
	Casas da Madeira	<input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Básicas	<input type="checkbox"/>
	Escolas C+S	<input type="checkbox"/>
	Escolas Secundárias	<input type="checkbox"/>
	Ensino Particular	<input type="checkbox"/>
	I.P.S.S	<input type="checkbox"/>
	Sindicatos	<input type="checkbox"/>
DIRE	<input type="checkbox"/>	

ASSUNTO: "DESPACHO Nº 53/2005 - RÁCIO DE PESSOAL NÃO DOCENTE"

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, vimos alertar V. Ex.^a para a publicação no JORAM de 6 de Junho do corrente ano, do Despacho nº 53/2005, que fixa os critérios relativos à aplicação dos rácios de pessoal não docente das creches, jardins de infância e infantários da rede pública regional.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/NJ/AM